



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 469, DE 10 DE JULHO DE 2003

CRIA CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Cargo Provimento em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, Ref. CC-2, com 01 (uma) vaga, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei Municipal nº 394 /2001.

Parágrafo único - Ao ocupante do Cargo de que trata este artigo competirá organizar as ações de defesa civil no Município de Marechal Floriano, integrando a COMDEC - Comissão Municipal de Defesa Civil e de acordo com o Sistema Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional.

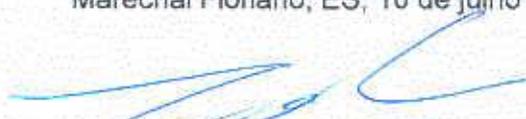
Art. 2º- As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **040005.0412200012.015 - SEMUR - Manutenção dos Serviços da Administração Geral.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 10 de julho de 2003


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

